

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - SP**MEIO AMBIENTE**

MEIO AMBIENTE — CRIME CONTRA A FLORA - CRIME AMBIENTAL - TRANSPORTE DE MADEIRA NATIVA SEM LICENÇA - MATA ATLÂNTICA - LEI 9.605/98

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Única Vara CRIME e do Juizado Especial Criminal da Comarca de, Estado da Crime Ambiental. Crime contra a Flora. Aplicação da Lei Federal n.º 9.605/98 (LCA), c/c a Lei Federal n.º 9.099/95 (LJECE). Auto de Infração n.º, da Termo Circunstanciado. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo Promotor de Justiça Titular da^a Promotoria de Justiça desta Comarca, que a esta subscreve, com funções cíveis e criminais de defesa do Meio Ambiente, inclusive, nos Juizados Especiais, conforme o inteiro teor do Ato Administrativo n.º, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado, vem à presença de V.Ex.a., com a respeitabilidade de estilo, nos termos do art.3.º, "caput" e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 9.605/98(Lei dos Crimes Ambientais), c/c a Lei Federal n.º 9.099/95(Lei dos Juizados Especiais Criminais), apresentar TERMO CIRCUNSTANCIADO contra: -, brasileiro, motorista, portador do RG n.º, domiciliado nesta Comarca, residente à Rodovia da,,, nesta Cidade,pelos motivos de fato e de direito que se seguem: ... Aos de de, por volta das 23:25 horas, nesta Comarca, mais precisamente à margem da, trecho, neste Município, o imputado foi autuado, em flagrante delito, por fiscais da, em razão de estar transportando, sem a devida Licença Ambiental (ATPF), o total de 7,22 metros cúbicos de madeira nativa da Mata Atlântica, das espécies "pau d'alho e faveco", sob a forma de 05 (cinco) toras, conforme verifica-se no Auto de Infração n.º, em apenso. Outrossim, a referida madeira foi, devidamente, apreendida, pelos fiscais da, de acordo com o Termo de Apreensão, em anexo. Tal infração penal está tipificada no art.46, parágrafo único, da Lei Federal n.º 9.605/98 (LCA). Foram Testemunhas aquelas constantes do Rol abaixo. Assim, o MP requer, após o recebimento e a autuação deste Termo Circunstanciado, seja o mesmo processado, nos termos dos arts.60 e seguintes da Lei Federal n.º 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). Cidade de, de de Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Rol de Testemunhas: